CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/93

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de março de 1993, para os seguintes valores:

I - Prefeito

Subsídio.....	Cr$ 28.566.027,00
Verba de Representação.....	Cr$ 19.044.018,00
Total.....	Cr$ 47.610.045,00

II - Vice-Prefeito

Subsídio.....	Cr$ 8.577.887,00
Verba de Representação.....	Cr$ 5.718.591,00
Total.....	Cr$ 14.296.478,00

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

Aprovado em 29/3/93
p/ unanimidade
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que ora colocamos à apreciação dessa Casa, objetiva atualizar a remuneração do Prefeito para Cr$ 47.609.042,00 e a do Vice-Prefeito para Cr$ 14.308.956,00, a partir de 1º de março de 1993.

O índice aplicado - 24,79% -, corresponde ao INPC/IBGE do mês de fevereiro deste ano, o que atende à determinação do Tribunal de Contas do Estado, que através da consulta 21157-5, estabeleceu que este é o único índice possível de ser adotado para efeito de atualização da remuneração dos agentes políticos.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 22 de março de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário